



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL Nº 3978, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a desafetação de área municipal e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo para a categoria de bem de uso especial, o imóvel, de propriedade da Prefeitura Municipal de Itararé, constante da Matrícula nº 19.859 do Cartório de Registro de Imóveis de Itararé, a saber :

“Um terreno urbano, sem benfeitoras, constituído por parte da Praça “A” do loteamento denominado Jardim Santa Terezinha, situado nesta cidade de Itararé, entre as Ruas Heitor Pedroso de Mello e José Nogueira Machado, na quadra completada pelas Ruas Alberto Arruada Fontes e Sofia Dias Menck, com área total de 2.880,00 m2 com as seguintes medidas e confrontações :

Sul – Confronta com a Rua Heitor Pedroso de Mello, com **72,00 metros (setenta e dois metros) e seguimento de esquina com a Rua José Nogueira Machado, com 3,50 metros;**

Norte – confronta com imóvel da matrícula 19858, com 72,00 metros;

Nascente – Confronta com a Rua José Nogueira Machado, com 40,00 metros e ao,

Poente – confronta com imóvel da matrícula 13.114, com 40,00 metros

Art. 2º - Ficam desde já autorizados os registros, anotações e averbações que se tomarem necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca.

Art. 3º - Fica o imóvel descrito no art. 1º destinado à a construção da sede do CAPS I de Itararé – Centro de Atenção Psicossocial , sendo afetado, de ora em diante a esta finalidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, constantes da rubrica 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Finanças do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 19 de junho de 2019

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES
Secretário de Administração